



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

Lei nº 1.856 de 26 de Junho de 2.007.

“Autoriza despesas com a XV Festa de Peão e Boiadeiros de Santo Antonio do Jardim.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

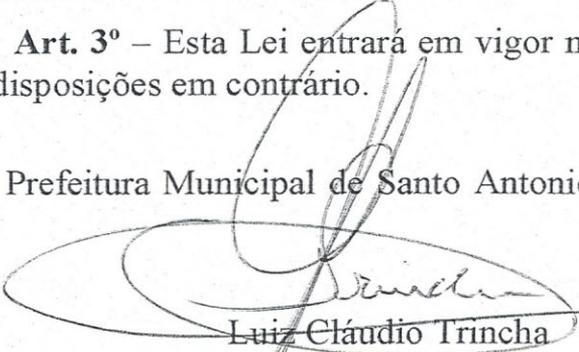
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com a XV Festa de Peão e Boiadeiros de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas da XV Festa de Peão e Boiadeiros, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

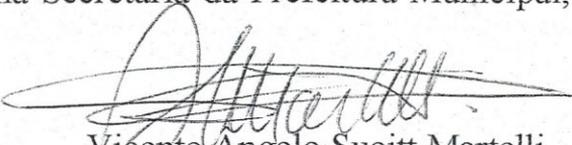
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 26 de Junho de 2007.


Luiz Cláudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de Junho de 2.007.


Vicente Angelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete